



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3826-0777

LEI Nº 3346

De 15 de dezembro de 2003

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SALES OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, EXCELENTÍSSIMO SENHOR, OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA aprovou e ele sanciona, promulga e faz publicar a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SALES OLIVEIRA, extensão de base para NUPORANGA E ORLÂNDIA, objetivando a ampliação e melhoria do atendimento ao(à) trabalhador(a) rural do Município de Orlandia, através do “PROGRAMA ATENDIMENTO AO TRABALHADOR RURAL”.

ARTIGO 2º - O prazo de duração do convênio autorizado é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, renovável por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância expressa das partes, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

ARTIGO 3º - Compete ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sales Oliveira, extensão de base para Nuporanga e Orlandia, as seguintes atribuições:

- I. Tratamento dentário;
- II. Convênio médico-hospitalar;
- III. Cursos profissionalizantes e de reciclagem;
- IV. Lazer e recreação;
- V. Acompanhamento social;
- VI. Corte de cabelo e barbearia;
- VII. Realização do censo do trabalhador rural do Município;
- VIII. Orientações trabalhistas e
- IX. Acordos coletivos de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para cumprimento das obrigações conveniadas o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sales de Oliveira, extensão de base para Nuporanga e Orlandia, disponibilizará:

- I 01 (um) funcionário com poderes de representação;
- II 01 (um) advogado para atuação nas áreas específicas e
- III 01 (um) barbeiro/cabeleireiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3826-0777

ARTIGO 4º - Compete à Prefeitura Municipal de Orlandia as seguintes atribuições

- I. A permissão de uso pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sales de Oliveira, extensão de base para Nuporanga e Orlandia, do imóvel de sua propriedade, localizado na Rua 12 com a Avenida N,
- II. A instalação de 01 (um) equipamento com o instrumental necessário e o fornecimento de todo o material para tratamento odontológico;
- III. O fornecimento de utensílios, materiais e alimentos para a execução do Programa "Bom Dia Trabalhador";
- IV. disponibilizar os seguintes Servidores Públicos Municipais:
 - a) 01 (um) dentista por 20,00 (vinte) horas semanais;
 - b) 02 (dois) ajudantes de serviços por 40,00 (quarenta) horas semanais;
 - c) 02 (dois) assessores para as atividades do programa;
 - d) 01 (um) Chefe para gerenciamento do programa.

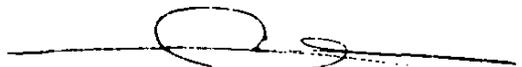
ARTIGO 5º - Integra o convênio autorizado por esta Lei o **PROGRAMA BOM DIA TRABALHADOR**, de execução pela Prefeitura Municipal e coordenação pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sales de Oliveira, extensão de base para Nuporanga e Orlandia.

ARTIGO 6º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário e das dotações específicas dos orçamentos futuros.

ARTIGO 7º - Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Orlandia-SP, 15 de dezembro de 2003.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.


MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA
Coordenadora de Gabinete

Autógrafo nº 072/03

Projeto de Lei nº 064/03